



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso - Brasil

LEI Nº 306

Concede pensão mensal à Senhora Dna. BENVINDA CAMPOS DIAS, viúva do ex-funcionário municipal, Sr. VALERIANO DIAS

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

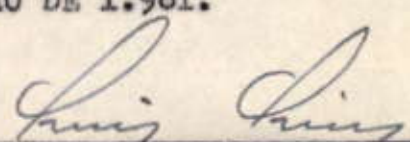
ARTIGO 1º - Fica instituída, a partir de 11 de julho do corrente ano, uma pensão mensal de CR\$......; 2.300,00 (Dois mil e trezentos cruzeiros) à Senhora Dna. BENVINDA CAMPOS DIAS, viúva do ex-funcionário municipal aposentado, VALERIANO DIAS.

§ ÚNICO - A partir de 1º de agosto do corrente ano a referida pensão fica aumentada para CR\$...... 3.680,00 (Três mil seiscentos e oitenta cruzeiros), de conformidade com a percentagem prevista na nova tabela de proventos, anexa a Lei nº 304.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei no presente exercício, fica anulada a importância de CR\$13.033,30 (Treze mil trinta e três cruzeiros e trinta centavos), da verba do Orçamento vigente, rubrica 8.90.0-tabela VII -Encargos Diversos-Inativos, que fica transferida para a rubrica 8.95.0 - Pensões Diversas, suplementando-a com o necessário correspondente já incluído e previsto para aumento de pensões, constante do artigo 2º da Lei nº 305, de 1º de setembro do corrente ano.

ARTIGO 3º - Os efeitos desta Lei vigorarão a partir de 11 de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 18 DE SETEMBRO DE 1.961.


LUIZ LINS
PREFEITO MUNICIPAL